



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2370

(Projeto de Lei nº. 54/2005, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

Dispõe para que os sepultamentos no verão possam ser realizados até as 19:00 horas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** - Os sepultamentos no Cemitério Municipal de Cordeirópolis, durante a vigência do horário de verão, poderão ser realizados até às 19:00 horas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Para a execução da presente lei não haverá despesas.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de junho de 2005.

Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN

Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA  
1º. Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI  
2º. Secretário